



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO

TE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MOTONIVELADORA	4224.0	HORA	R\$ 322,08	R\$ 1.360.465,92
ESPECIFICAÇÃO: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014.					
2	CAMINHÃO BASCULANTE	5280.0	HORA	R\$ 320,83	R\$ 1.693.982,40
ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014					
3	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	2112.0	HORA	R\$ 272,70	R\$ 575.942,40
ESPECIFICAÇÃO: CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)					
4	CAMINHÃO PIPA	2112.0	HORA	R\$ 306,72	R\$ 647.792,64
ESPECIFICAÇÃO: CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4.80 M. POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO! PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014					
5	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	1056.0	HORA	R\$ 239,85	R\$ 253.281,60
ESPECIFICAÇÃO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF 10/2014					
6	RETROESCAVADEIRA	2112.0	HORA	R\$ 154,85	R\$ 327.043,20
ESPECIFICAÇÃO: RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTENCIA LIQ. 79 HP. CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3S. CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3. PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG. PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4.37 M - CHP DIURNO. AF 06/2014					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.858.480,45 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 6 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 6 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar

a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31 – Para efeito de assinatura de contrato, será necessário a comprovação por parte da empresa vencedora de propriedade dos veículos na ordem de 30% (trinta por cento) das quantidades em que a mesma sagrou-se vencedora.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

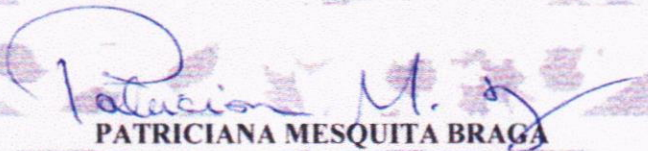
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1010.04.122.0037.2.053 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CRATEÚS/(CE), 12 de junho de 2024



PATRICIANA MESQUITA BRAGA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DESTINADAS A
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

LOCALIDADES: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE

JUNHO DE 2024

CRATEÚS – CE



PREFEITURA DE
CRATEÚS



CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

O presente memorial tem por objetivo descrever as atividades a serem executadas pela empresa vencedora do presente certame licitatória para execução dos serviços de manutenção das estradas do município de Crateús, estado do Ceará.

OBJETIVO

A locação de máquinas será destinada ao serviço de manutenção das estradas vicinais, que tem como objetivo atender a toda a população urbana parcialmente a rural conforme bairros e distritos. Além da manutenção de estradas.

PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

A execução do serviço deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos a contratada com todas as características necessárias às perfeitas execuções dos serviços.

FONTE DOS PREÇOS UTILIZADOS

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela SINAPI Desonerada Abril/2024, de acordo com a Planilha de Orçamento em anexo.

BDI UTILIZADO

Conforme exposto anteriormente nos orçamentos e na composição de BDI exposta de acordo com Acórdão TCU 2622/2013 a Prefeitura Municipal adota um BDI de 16,80% para os serviços de acordo com a planilha em anexo.

SA



PREFEITURA DE
CRATEÚS



CRONOGRAMA DE COLETA

Levando em conta a extensão territorial do município, consolidamos que as manutenções das estradas, deverão ser executados diariamente e com rotas intercaladas com planejamento a ser orientado pela contratante mantendo-se rigorosa a sua execução no que diz respeito aos dias e horários apresentados ao longo do projeto.

FREQUENCIA DE COLETAS:

MOTONIVELADORA	SEG A SEXTA 8 HORAS SEMANAIS
CAMINHÃO BASCULANTE	SEG A SEXTA 8 HORAS SEMANAIS
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	SEG A SEXTA 8 HORAS SEMANAIS
CAMINHÃO PIPA	SEG A SEXTA 8 HORAS SEMANAIS
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SEG A SEXTA 8 HORAS SEMANAIS
RETROESCAVADEIRA	SEG A SEXTA 8 HORAS SEMANAIS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

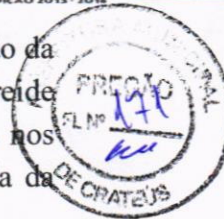
MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CÓD 5932

Está previsto o espalhamento do material através da utilização de motoniveladora, potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura mínima da lâmina de 3,7 m - ano de fabricação não inferior a 2010, após a colocação do material

RA



PREFEITURA DE
CRATEÚS



proveniente de jazida e de vala, o qual será colocado e enleirado conforme orientação da fiscalização e corpo técnico da prefeitura. Este espalhamento será executado no greide estabelecido topograficamente, fazendo o abaulamento com inclinação, marcados nos bordos transversais. E também está previsto o uso do equipamento para a retirada da camada inservível.

CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CÓD 91386

Deverá ser utilizado caminhão basculante do tipo trucado com cabine simples para o transporte de materiais utilizados nos serviços de recuperação das vicinais, de modo que realize os trajetos entre a jazida e os pontos críticos das vicinais em questão. Também é previsto que sejam movimentados os materiais de bota-fora retirados nos serviços de retirada de camada inservível e excedentes aos níveis para a localidade indicada. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de trânsito em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CÓD 5940

O item remunera o carregamento, com a utilização de pá carregadeira, do solo de limpeza inicial do terreno no processo de manutenção.

CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CÓD 6259

Deverá ser utilizado caminhão pipa, com capacidade de 6.000L para a correção e homogeneização da umidade, sempre que se fizer necessário, em fases anteriores ou durante à utilização do rolo compactador.

RAA



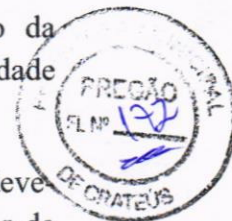
PREFEITURA DE
CRATEÚS



A variação do teor de umidade admitido para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento da camada através de caminhão-tanque distribuidor de água, seguindo-se a homogeneização pela atuação de grade de discos e motoniveladora.

Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, deve-se aerar o material mediante ação da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada. Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado de maneira a se obter a espessura desejada após a compactação.



ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF_10/2014 | CÓD 90991

A escavadeira hidráulica será utilizada com a finalidade da movimentação de material proveniente da jazida e do material de vala, também espalhando o material pelos trechos de vicinais a serem recuperados, para posteriormente ser realizado o serviço do trator-esteira e da motoniveladora. Também está previsto o uso do equipamento para o recolhimento do material de bota-fora, fazendo o carregamento dos caminhões basculantes para o escoamento do material para fora do trecho.

RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014

A retroescavadeira será utilizada com a finalidade da movimentação de material proveniente da jazida e do material de vala, também espalhando o material pelos trechos de vicinais a serem recuperados, para posteriormente ser realizado o serviço do trator-esteira e da motoniveladora. Também está previsto o uso do equipamento para o recolhimento do material de bota-fora, fazendo o carregamento dos caminhões basculantes para o escoamento do material para fora do trecho.

Higo Marques
Higo Marques
Engenheiro Civil
CREA-CE 333556

RAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS

Secretaria Municipal de Infra-estrutura



LOCAÇÃO DE MÁQUINAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CRATEUS

TABELA ADOTADA: SINAPI 04/2024 - SEM DESONERAÇÃO

BDI ADOTADO: 16,8%

LEIS SOCIAIS: 114,15%

CRATEUS**PLANILHA DE ORÇAMENTO**

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇOS (R\$)		
					UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0		ALUGUEL DE MÁQUINAS					4.858.480,45
1.1	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	Hora	4.224,00	275,75	322,08	1.360.449,02
1.2	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	Hora	5.280,00	274,68	320,83	1.693.962,55
1.3	10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	Hora	2.112,00	233,48	272,70	575.952,20
1.4	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014	Hora	2.112,00	262,60	306,72	647.785,88
1.5	90991	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF 10/2014	Hora	1.056,00	205,35	239,85	253.280,33
1.7	5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Hora	2.112,00	132,58	154,85	327.050,47
PREÇO TOTAL DO ORÇAMENTO							4.858.480,45

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 4.858.480,45 (Quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

Crateus, 26 de junho de 2024

*Handwritten signature: Hugo Marques***Hugo Marques**
Engenheiro Civil
CREA-CE: 333556

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CRATEUS

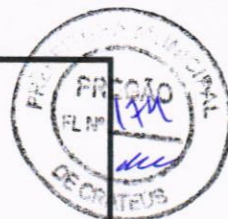
TABELA ADOTADA: SINAPI 04/2024 - SEM DESONERAÇÃO

BDI ADOTADO: 16,8%

LEIS SOCIAIS: 114,15%



PREFEITURA DE
CRATEUS



COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIOS

1.1. 5932 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 43,83	R\$ 43,83
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 43,83
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89228	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 49,86	R\$ 49,86
89229	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,57	R\$ 17,57
5779	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 80,14	R\$ 80,14
53849	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 84,35	R\$ 84,35
TOTAL Serviço:						R\$ 231,92
VALOR:						R\$ 275,75

1.2. 91386 CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88281	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 35,47	R\$ 35,47
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 35,47
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91380	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 28,78	R\$ 28,78
91382	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,48	R\$ 4,48
91381	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,10	R\$ 11,10

RH

91383	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 51,94	R\$ 51,94
91384	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 142,91	R\$ 142,91
					TOTAL Serviço:	R\$ 239,21
					VALOR:	R\$ 274,68



1.3. I0708 CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP) (H)

Geral		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12753	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 32,4500	R\$ 32,4500
12752	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA CARREGADEIRA DE PNEUS (111 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 83,0835	R\$ 83,0835
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	41,56800000	R\$ 1,0000	R\$ 41,5680
12702	JUROS	SEINFRA	H	14,02920000	R\$ 1,0000	R\$ 14,0292
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	62,35200000	R\$ 1,0000	R\$ 62,3520
					TOTAL Geral:	R\$ 233,4827
					VALOR:	R\$ 233,48

1.4. 6259 CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 34,40	R\$ 34,40
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 34,40
Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91359	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 20,87	R\$ 20,87
91361	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 3,23	R\$ 3,23
91360	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 8,00	R\$ 8,00
53882	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 36,73	R\$ 36,73
5747	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 159,37	R\$ 159,37
					TOTAL Serviço:	R\$ 228,20
					VALOR:	R\$ 262,60

1.5. 90991 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF_10/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 32,22	R\$ 32,22
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 32,22

RA

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88832 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 43,27	R\$ 43,27
88834 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - JUROS. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 11,43	R\$ 11,43
88835 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 54,09	R\$ 54,09
88836 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 64,34	R\$ 64,34
TOTAL Serviço:					R\$ 173,13
VALOR:					R\$ 205,35

1.6. 5680 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 (CHP)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88294 OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 32,22	R\$ 32,22
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 32,22
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88859 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 21,55	R\$ 21,55
88860 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 5,69	R\$ 5,69
5667 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 26,94	R\$ 26,94
5668 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 46,18	R\$ 46,18
TOTAL Serviço:					R\$ 100,36
VALOR:					R\$ 132,58

Wingo Marques

Wingo Marques
Engenheiro Civil
CREA-CE: 333556

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS

Secretaria Municipal de Infra-estrutura

PREFEITURA DE
CRATEUS

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CRATEUS

TABELA ADOTADA: SINAPI 04/2024 - SEM DESONERAÇÃO

BDI ADOTADO: 16,8%

LEIS SOCIAIS: 114,15%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Locação de equipamentos	100,00%	4.858.480,45	20,00%	971.696,09	20,00%	971.696,09	20,00%	971.696,09	20,00%	971.696,09	10,00%	485.848,05	10,00%	485.848,05
	TOTAL GERAL	100,00%	4.858.480,45	20,00%	971.696,09	20,00%	971.696,09	20,00%	971.696,09	20,00%	971.696,09	10,00%	485.848,05	10,00%	485.848,05
	TOTAL ACUMULADO			20,00%	971.696,09	40,00%	1.943.392,18	60,00%	2.915.088,27	80,00%	3.886.784,36	90,00%	4.372.632,41	100,00%	4.858.480,45

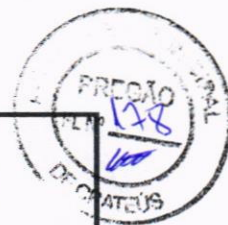
Wlgo Marques
Wlgo Marques
Engenheiro Civil
CREA-CE: 333530



LOCAÇÃO DE MÁQUINAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CRATEUS
TABELA ADOTADA: SINAPI 04/2024 - SEM DESONERAÇÃO
BDI ADOTADO: 16,8%



PREFEITURA DE
CRATEUS



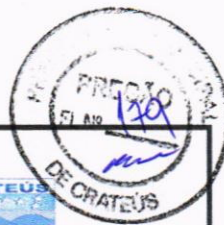
COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,48
I	Impostos	3,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	3,65
	BDI =	16,80%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Higo Marques

Higo Marques
Engenheiro Civil
CREA-CE: 333556



CRATEÚS

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CRATEUS

TABELA ADOTADA: SINAPI 04/2024 - SEM DESONERAÇÃO

BDI ADOTADO: 16,8%

LEIS SOCIAIS: 114,15%

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS

PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL EFETIVAMENTE TRABALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA
	Grupo "A" - Encargos Sociais Básicos	
A.1	INSS	20,00%
A.2	SESI	1,50%
A.3	SENAI	1,00%
A.4	INCRA	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%
A.6	Salário educação	2,50%
A.7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A.8	FGTS	8,00%
A.9	SECONCI	
	Total Grupo "A"	36,80%
	Grupo "B" - Encargos que recebem as incidências do Grupo "A"	
B.1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%
B.2	Feriados	3,71%
B.3	Auxílio - enfermidade	0,87%
B.4	13.º Salário	11,03%
B.5	Licença Paternidade	0,07%
B.6	Faltas Justificadas	0,74%
B.7	Dias de Chuvas	1,59%
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B.9	Férias Gozadas	12,35%
B.10	Salário Maternidade	0,04%
	Total do Grupo "B"	48,36%
	Grupo "C" - Encargos que não recebem as incidência globais do Grupo "A"	
C.1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C.3	Férias (indenizadas)	1,72%
C.4	Depósito rescisão sem justa causa	2,87%
C.5	Indenização Adicional	0,46%
	Total do Grupo "C"	10,70%
	Grupo "D" - Taxas das reincidências	
D.1	Reincidência de grupo "A" sobre grupo "B"	17,80%
D.2	Reincidência de grupo A sobre Aviso Prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%
	Total do "D"	18,29%
	TOTAL	114,15%

Wigo Marques

Wigo Marques

Engenheiro Civil

CREA-CE: 333556



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241445890

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

RODRIGO HIGO SOARES MARQUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

RNP: 0617218552

Registro: 333556CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS**

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67

RUA MANOEL AUGOSTINHO

Nº: 544

Complemento: **Prefeitura municipal**

Bairro: **SÃO VICENTE**

Cidade: **CRATEÚS**

UF: **CE**

CEP: 63700000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANOEL AUGOSTINHO

Nº: 544

Complemento: **Prefeitura municipal**

Bairro: **SÃO VICENTE**

Cidade: **CRATEÚS**

UF: **CE**

CEP: 63700000

Data de Início: **26/06/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **1, 1**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS**

CPF/CNPJ: 07.982.036/0001-67

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.6 - DE MÁQUINAS PESADAS

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.6 - DE MÁQUINAS PESADAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DESTINADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE



Documento assinado digitalmente

RODRIGO HIGO SOARES MARQUES

Data: 26/06/2024 17:24:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RODRIGO HIGO SOARES MARQUES - CPF: 054.799.573-33

Cratêus 26 de *junho* de 2024

Local

data

Elisab Gomes Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CNPJ: 07.982.036/0001-67

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **26/06/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217164683**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5AAaz
 Impresso em: 26/06/2024 às 16:45:29 por: , ip: 172.225.217.34

www.creace.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240621002



1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE enfrenta desafios significativos na manutenção das estradas vicinais sob sua responsabilidade. A deterioração contínua dessas vias, causada pelo tráfego pesado, condições climáticas adversas e a falta de manutenção regular, tem impactado negativamente a mobilidade e a qualidade de vida da população local. A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos é fundamental para enfrentar os seguintes problemas:

- **Deterioração das Estradas:** As estradas vicinais estão em constante deterioração. A ausência de manutenção regular e adequada resulta em buracos, erosões e outros danos que comprometem a segurança e a acessibilidade.
- **Capacidade Técnica Insuficiente:** A Secretaria de Infraestrutura possui um número limitado de equipamentos e de baixa capacidade técnica, dificultando a execução eficiente dos serviços de manutenção necessária.
- **Falta de Profissionais Qualificados:** Há dificuldades na contratação de operadores qualificados para máquinas pesadas e veículos específicos essenciais para a manutenção dessas estradas.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva Ineficiente:** Devido à falta de equipamentos adequados e mão-de-obra especializada, as manutenções preventivas e corretivas não são realizadas de forma eficiente, resultando em paradas operacionais frequentes e maior desgaste das máquinas e veículos.
- **Custos Elevados:** A aquisição de novos equipamentos apresenta custos elevados, além das despesas de manutenção dos existentes. A locação surge como uma alternativa mais econômica e prática.
- **Paradas Operacionais Frequentes:** Os equipamentos atuais sofrem paradas operacionais frequentes devido ao desgaste e à falta de manutenção adequada, prejudicando a continuidade dos serviços de manutenção das estradas.
- **Acesso Limitado:** Em algumas áreas, as condições precárias das estradas dificultam o transporte de materiais e a prestação de serviços essenciais, agravando os problemas econômicos e sociais do município.
- **Segurança e Infraestrutura:** Melhorar a infraestrutura das estradas vicinais é crucial para garantir a segurança dos usuários, facilitar o escoamento da produção agrícola e melhorar o transporte de moradores locais.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos se faz necessária para assegurar a eficiência e a economicidade na manutenção das estradas vicinais do município de Crateús-CE.



2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ELIAB GOMES MOREIRA



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção fundamenta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução que melhor atenda ao interesse público de manutenção das estradas vicinais do município de Crateús-CE. A definição dos requisitos inclui critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais

- O contratado deve ser uma empresa especializada em locação de máquinas pesadas e veículos, com experiência comprovada no setor de infraestrutura.
- Os equipamentos fornecidos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com revisões e manutenções preventivas em dia.
- A empresa deve disponibilizar operadores qualificados e treinados para o manuseio seguro e eficiente dos equipamentos.

Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil.
- Atendimento às normas de segurança do trabalho, conforme regulamentos e legislações vigentes.
- Possuir todas as certificações e licenças necessárias para a operação dos equipamentos e prestação dos serviços contratados.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas que reduzam o impacto ambiental, conforme regulamentações e melhores práticas de sustentabilidade.
- Utilização de máquinas e veículos que atendam aos padrões de eficiência energética e emissões de poluentes.
- Planejamento logístico que minimize deslocamentos desnecessários e contribua para a redução da pegada de carbono.

Requisitos da Contratação

- Tipos de Equipamentos:
 - Motoniveladora com potência básica líquida de 125 HP, peso bruto de 13.032 kg e largura da lâmina de 3,7 m.
 - Caminhão basculante com capacidade de carga de 15.935 kg, cabine simples,



- e potência de 230 CV.
- Carregadeira de pneus com potência de 111 HP.
- Caminhão pipa com capacidade de 6.000 L e potência de 189 CV.
- Escavadeira hidráulica com caçamba de 0,80 m³ e potência líquida de 110 HP.
- Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e tração 4x2, potência de 230 HP e caçamba com capacidade mínima de 1 m³.
- Critérios de Manutenção e Assistência Técnica:
 - Manutenção preventiva e corretiva de todas as máquinas e veículos conforme os manuais dos fabricantes.
 - Assistência técnica 24/7 para emergências, com garantia de disponibilidade de peças de reposição em tempo hábil.
 - Plano de manutenção detalhado para cada equipamento, incluindo cronograma de revisões periódicas.
- Critérios de Treinamento:
 - Treinamento inicial e contínuo para operadores e pessoal de manutenção.
 - Material didático e certificado de conclusão para os participantes do treinamento.

Com vistas ao atendimento da necessidade de manutenção das estradas vicinais do município de Crateús-CE, a contratação deve abranger os requisitos descritos, assegurando que sejam essenciais e suficientes para o cumprimento dos objetivos do serviço. A adoção de especificações claras e adequadas garantirá a competitividade da futura licitação, evitando a inclusão de requisitos desnecessários que poderiam restringir o caráter competitivo do processo.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para identificar as principais soluções de contratação disponível para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE, no que tange à locação de máquinas pesadas e veículos destinados à manutenção das estradas vicinais. A seguir, apresentamos as principais soluções encontradas entre os fornecedores e os órgãos públicos, bem como a avaliação da solução mais adequada para esta contratação.

1. Principais Soluções de Contratação:

- Contratação Direta com o Fornecedor:

Consiste na contratação diretamente com empresas especializadas que oferecem a locação de máquinas pesadas e veículos. Esta solução possibilita a negociação direta com o fornecedor, podendo resultar em condições mais favoráveis de preços e prazos.

- Contratação Através de Terceirização:

Esta solução envolve a contratação de serviços terceirizados, onde uma empresa é responsável por fornecer as máquinas e veículos bem como operá-los. Este modelo pode incluir toda a gestão operacional, manutenção e treinamento dos operadores.

- Formas Alternativas de Contratação:



Inclui outras formas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) ou locação compartilhada com outros órgãos públicos. Estas formas podem proporcionar benefícios adicionais como divisão de responsabilidades e custos reduzidos.

2. Avaliação da Solução Mais Adequada:

Após avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluímos que a contratação direta com o fornecedor é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE por diversos motivos:

- Flexibilidade e Controle:

A contratação direta permite maior flexibilidade na escolha dos equipamentos específicos e controle sobre a utilização dos mesmos, o que é essencial para atender às diversas demandas operacionais da manutenção das estradas vicinais.

- Custos Competitivos:

A possibilidade de negociação direta pode resultar em custos mais competitivos em comparação a outras soluções como a terceirização, onde são embutidos custos operacionais adicionais da empresa terceirizada.

- Rapidez na Implementação:

Esta solução requer menos tempo para a implementação em comparação a formas mais complexas como PPPs, permitindo o início imediato das operações de manutenção das estradas.

- Qualidade e Manutenção:

Contratos diretos muitas vezes incluem cláusulas de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os equipamentos estejam sempre em boas condições de operação.

Diante dessas considerações, a contratação direta com fornecedores qualificados se mostra a solução mais vantajosa, economicamente sustentável e eficiente para atender à manutenção das estradas vicinais da Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a manutenção das estradas vicinais de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE envolve a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos. Este processo visa atender às necessidades detalhadas de manutenção, que incluem atividades de terraplanagem, pavimentação, drenagem e outras intervenções necessárias para garantir a trafegabilidade e segurança das estradas vicinais. Com base na Lei 14.133/2021, foram considerados os princípios de economicidade, eficiência e interesse público na escolha da solução mais adequada.

3
[Handwritten signature]

Máquinas e Veículos Requeridos:

- Motoniveladora: Utilizada para nivelar e preparar o terreno, garantindo a base adequada para pavimentação e outras obras de infraestrutura.
- Caminhão Basculante: Essencial para o transporte de materiais como areia, brita e cascalho, facilitando a execução de obras.
- Carregadeira de Pneus: Utilizada para movimentação de materiais pesados e carregamento de caminhões.
- Caminhão Pipa: Fundamental para o controle de poeira e umidade do solo, especialmente em áreas não pavimentadas.
- Escavadeira Hidráulica: Essencial para escavações de grande porte, drenagem e outras atividades que requerem remoção de terra.
- Retroescavadeira: Utilizada para escavações menores, bem como para carga e descarga de materiais.

A contratação desses equipamentos será realizada com base no pregão eletrônico, conforme a modalidade escolhida, de forma a garantir a transparência, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Art. 5º e Art. 18 da Lei 14.133/2021.

Requisitos Essenciais:

- Manutenção e Assistência Técnica:
 - Garantia de manutenção preventiva e corretiva conforme especificações do fabricante.
 - Assistência técnica disponível 24/7 para atender emergências.
 - Disponibilidade de peças de reposição para minimizar o tempo de inatividade.
- Treinamento:
 - Treinamento inicial e contínuo para operadores e equipe de manutenção.
 - Disponibilização de materiais didáticos e certificados para os participantes do treinamento.

Levantamento de Mercado e Análise de Soluções:

Foi realizado um levantamento detalhado das soluções disponíveis no mercado, considerando diferentes fornecedores e suas respectivas ofertas. A análise incluiu a avaliação de propostas técnicas, econômicas e de conformidade com os requisitos específicos definidos. A opção pela locação de equipamentos, em vez da aquisição, mostrou-se mais vantajosa, considerando os custos elevados de compra, manutenção e eventual obsolescência dos equipamentos.

Escolha de Tecnologia e Eficiência:

A solução de locação permite a utilização de equipamentos modernos, com tecnologia avançada e eficiência operacional, sem a necessidade de imobilização de capital para aquisição. Essa abordagem está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021, uma vez que proporciona melhor aproveitamento dos recursos financeiros e técnicos disponíveis.

Fundamentação Legal:

A contratação está amparada no Art. 18 da Lei 14.133/2021, que estabelece a

obrigatoriedade de um estudo técnico preliminar para a fase preparatória do processo licitatório, assegurando que a solução escolhida seja a mais adequada em termos de viabilidade técnica e econômica. Este estudo técnico preliminar evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução.

Considerações Finais:

A contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos é a alternativa mais vantajosa para a manutenção das estradas vicinais do município de Crateús-CE. Esta solução atende aos requisitos de eficiência, economicidade e alinhamento com o interesse público, garantindo a melhoria da infraestrutura rodoviária e, conseqüentemente, o desenvolvimento socioeconômico da região.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	MOTONIVELADORA	4.224,000	Hora
Especificação: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014.			
2	CAMINHÃO BASCULANTE	5.280,000	Hora
Especificação: CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014			
3	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	2.112,000	Hora
Especificação: CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)			
4	CAMINHÃO PIPA	2.112,000	Hora
Especificação: CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014			
5	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	1.056,000	Hora
Especificação: ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF 10/2014			
6	RETROESCAVADEIRA	2.112,000	Hora
Especificação: RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTENCIA LIQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MOTONIVELADORA	4.224,000	Hora	322,08	1.360.465,92
Especificação: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014.					
2	CAMINHÃO BASCULANTE	5.280,000	Hora	320,83	1.693.982,40
Especificação: CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014					
3	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	2.112,000	Hora	272,70	575.942,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)					
4	CAMINHÃO PIPA	2.112,000	Hora	306,72	647.792,64
Especificação: CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO! PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF 06/2014					
5	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	1.056,000	Hora	239,85	253.281,60
Especificação: ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF 10/2014					
6	RETROESCAVADEIRA	2.112,000	Hora	154,85	327.043,20
Especificação: RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTENCIA LIQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3S. CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3. PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.858.508,16 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto nas licitações é considerado como regra geral visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Para a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos destinados à manutenção das estradas vicinais do município de Crateús-CE, foi realizado um estudo detalhado sobre a viabilidade do parcelamento. A seguir, são apresentadas as justificativas para a decisão de parcelamento:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

Analisou-se que o objeto da licitação, compreendendo a locação de diferentes tipos de máquinas pesadas e veículos, é tecnicamente divisível. A divisão em lotes dos diferentes tipos de equipamentos (motoniveladora, caminhão basculante, carregadeira de pneus, caminhão pipa, escavadeira hidráulica e retroescavadeira) não acarretará prejuízos para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A viabilidade técnica e econômica da divisão dos serviços de locação foi analisada e constatou-se que a divisão em lotes é viável, uma vez que não compromete a qualidade e a eficácia dos resultados esperados. Cada lote poderá ser atendido por fornecedores especializados, o que poderá elevar o nível de qualidade dos serviços prestados.

3. Economia de Escala:

A decisão de parcelar o objeto levou em consideração a necessidade de manter a economia de escala. A divisão não resultará em aumento proporcional dos custos, uma vez que a administração poderá negociar lotes específicos, garantindo preços competitivos e ajustados à realidade do mercado.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

O parcelamento em lotes contribuirá para uma maior competitividade do processo licitatório, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive de menor porte, que poderão concorrer de forma mais acessível. Isso potencializará o aproveitamento do mercado, ampliando a disputa e, consequentemente, obtendo melhores condições para a Administração.

5. Análise do Mercado:

Foi realizada uma análise do mercado de locação de máquinas pesadas e veículos, a qual demonstrou que a prática de parcelamento está alinhada com as práticas do setor, favorecendo a especialização dos fornecedores e a obtenção de melhores condições comerciais.

6. Decisão pela Divisão em Lotes:

A decisão de divisão em lotes foi tomada considerando as informações levantadas e as melhores práticas do mercado. Foram definidos os seguintes lotes de acordo com os tipos de veículos e máquinas a serem locados:

- Lote 1: Motoniveladora
- Lote 2: Caminhão Basculante
- Lote 3: Carregadeira de Pneus
- Lote 4: Caminhão Pipa
- Lote 5: Escavadeira Hidráulica
- Lote 6: Retroescavadeira

Essa segmentação em lotes permitirá atrair fornecedores especializados e facilitará a gestão contratual, contribuindo para melhores resultados na execução dos serviços.

7. Justificativas Baseadas em Dados:

As justificativas apresentadas foram baseadas em dados concretos obtidos de estudos de mercado, viabilidade técnica e análises econômicas. Os fornecedores consultados indicaram que a segmentação em lotes seria altamente viável e garantiria a participação de um maior número de participantes no processo licitatório.

8. Transparência e Conformidade:

O processo de parcelamento foi realizado de forma transparente e está em conformidade com as normativas vigentes, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Todas as etapas da decisão foram documentadas para facilitar a compreensão e fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos destinados à manutenção das estradas vicinais de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE está plenamente alinhada

com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Crateús, relativo ao exercício financeiro de 2024.

O Plano de Contratações Anual foi elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, conforme o inciso VII do caput do art. 12, que exige a compatibilização da fase preparatória do processo licitatório com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias. Dessa forma, o processo administrativo número 20240621002 atende a todas as previsões de planejamento estratégico municipal e às políticas públicas voltadas para o desenvolvimento regional e a melhoria da infraestrutura urbana e rural.

De maneira específica, este processo de contratação contribui para os seguintes objetivos do plano de contratações anual:

- Objetivo 1: Manutenção e melhoria das estradas vicinais, facilitando o escoamento da produção agrícola e o transporte de mercadorias.
- Objetivo 2: Garantia de mobilidade e acessibilidade para a população local, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.
- Objetivo 3: Redução dos custos operacionais e aumento da eficiência dos serviços de manutenção de estradas por meio da locação de equipamentos modernos e adequados.

Portanto, a contratação está não apenas alinhada com o planejamento estratégico do município, como também com as metas orçamentárias estabelecidas para o exercício financeiro de 2024, assegurando a utilização eficaz e responsável dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, a Prefeitura Municipal de Crateús-CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, visa alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria da Infraestrutura das Estradas Vicinais:

A contratação permitirá a utilização de máquinas e veículos adequados para a manutenção constante das estradas vicinais. Isso resultará na melhoria da infraestrutura dessas vias, tornando-as mais seguras e transitáveis para a população local.

2. Redução de Custos e Eficiência Operacional:

A locação de equipamentos especializados é uma alternativa mais econômica do que a aquisição de novos. Além de diminuir os custos iniciais, a contratação permitirá a utilização mais eficiente dos recursos disponíveis, otimizando a operação e a manutenção das estradas.

3. Aumento da Capacidade Técnica e Operacional:

Ao dispor de máquinas e veículos apropriados, a Secretaria de Infraestrutura poderá realizar manutenções preventivas e corretivas com maior agilidade e

precisão, reduzindo paradas operacionais e melhorando a continuidade dos serviços prestados.

4. Atendimento às Necessidades da População:

Com estradas vicinais em melhores condições, haverá uma significativa melhoria no acesso a serviços essenciais, além de favorecer o escoamento da produção agrícola e o transporte de mercadorias. Isso contribuirá diretamente para a qualidade de vida dos moradores.

5. Segurança e Redução de Acidentes:

Estradas em bom estado são essenciais para garantir a segurança dos usuários. A manutenção regular minimizará riscos de acidentes, proporcionando maior tranquilidade e segurança para condutores e pedestres.

6. Impactos Econômicos Positivos:

Uma infraestrutura de estradas vicinais bem mantida é crucial para o desenvolvimento econômico de Crateús-CE. Isso favorecerá negócios locais, o turismo e outras atividades econômicas, gerando empregos e impulsionando a economia local.

7. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

A contratação está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência, transparência, e desenvolvimento nacional sustentável. Espera-se que o processo licitatório propicie a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme os objetivos do Art. 11 da referida lei.

II. Providências a serem adotadas

Para garantir o êxito na contratação e execução dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos destinados à manutenção das estradas vicinais, serão adotadas as seguintes providências:

- Capacitação de Servidores:
 - Realização de treinamentos especializados para os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que possuam conhecimento técnico específico sobre os equipamentos locados e suas operações.
 - Capacitação contínua em gestão de contratos e operações de manutenção rodoviária, inclusive a respeito de boas práticas e atualizações normativas.
- Elaboração de Plano de Manutenção:
 - Desenvolvimento de um plano de manutenção detalhado, incluindo cronograma de atividades, identificação de prioridades e definição de recursos necessários.
 - Coordenação com a empresa contratada para garantir que o plano de manutenção seja seguido rigorosamente.
- Assistência Técnica:
 - Estabelecimento de um acordo com a empresa fornecedora para a prestação

de assistência técnica 24/7, incluindo prazos claros para resposta e resolução de problemas técnicos.

- Monitoramento regular da performance do serviço de assistência técnica para assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções significativas.
- Controle de Qualidade:
 - Implementação de um sistema de controle de qualidade para avaliar a eficácia dos serviços prestados e a condição dos equipamentos locados.
 - Realização de inspeções periódicas para verificar a conformidade com os requisitos contratuais e técnicos.
- Fiscalização do Contrato:
 - Designação de servidores específicos para a fiscalização e monitoramento diário das atividades realizadas pela empresa contratada.
 - Utilização de ferramentas e tecnologias de gestão de contratos para assegurar a transparência e o controle efetivo dos serviços.
- Comunicação e Relatórios:
 - Estabelecimento de canais de comunicação eficientes entre a administração municipal e a empresa contratada para facilitar a resolução de questões operacionais e administrativas.
 - Elaboração de relatórios regulares de progresso e desempenho, documentando a execução dos serviços e quaisquer ocorrências relevantes.
- Gestão de Riscos:
 - Identificação e análise de riscos potenciais que possam comprometer a execução do contrato, com a elaboração de planos de mitigação específicos.
 - Monitoramento contínuo dos riscos e implementação de ações preventivas e corretivas conforme necessário.
- Resolução de Conflitos:
 - Estabelecimento de procedimentos para a resolução de conflitos entre a administração municipal e a empresa contratada, incluindo mediação e arbitragem, se necessário.
 - Definição clara de responsabilidades e prazos para a resolução de disputas contratuais.
- Publicação e Transparência:
 - Publicação de informações relevantes sobre o contrato e sua execução no portal oficial do município, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
 - Assegurar a transparência e a participação social no acompanhamento das ações desenvolvidas, promovendo a accountability na gestão pública.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Justificativa para a Não Adoção do Sistema de Registro de Preços

Considerando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS do Município de Crateús-CE, conforme o processo administrativo nº 20240621002, foi decidido pela não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Abaixo, são apresentadas as justificativas para essa decisão, fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que norteiam as contratações públicas:

1. Necessidade Imediata e Específica:

Os serviços contratados estão diretamente ligados à manutenção das estradas vicinais do município, que é uma necessidade imediata e crucial para a infraestrutura local. O SRP é geralmente mais útil para aquisições contínuas e previsíveis, o que não se aplica a esta contratação específica. A utilização de uma modalidade diferente, como o Pregão Eletrônico, promette atender de forma mais ágil e eficiente às necessidades urgentes do município.

2. Especialização dos Serviços:

A contratação envolve a prestação de serviços altamente especializados de locação de máquinas pesadas e veículos, onde a qualidade e a especificidade dos equipamentos são fundamentais. O SRP pode não garantir a mesma especificidade e qualidade técnica requerida, tornando o processo mais suscetível a inconformidades contratuais.

3. Complexidade Operacional:

Este processo de contratação é complexo e exige um alinhamento detalhado entre a necessidade do município e as ofertas dos possíveis fornecedores. A não adoção do SRP permite um controle mais rigoroso e direto sobre o escopo dos serviços e as especificações técnicas dos equipamentos.

4. Princípio da Economicidade:

De acordo com o Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a economicidade é um dos princípios que devem ser observados na contratação. Considerando os custos associados à manutenção preventiva e corretiva das estradas, a contratação direta por Pregão Eletrônico apresenta-se como a forma mais econômica, evitando possíveis sobrecustos decorrentes da utilização do SRP.

5. Segurança Jurídica:

O Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 prevê que o valor da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Utilizar o SRP poderia introduzir variáveis que dificultem a aderência a esses valores, comprometendo a segurança jurídica do processo licitatório.

6. Experiência Administrativa e Análise de Riscos:

Analisando as experiências anteriores e os riscos associados ao SRP, a administração do município concluiu que um processo licitatório específico, como o Pregão Eletrônico, minimiza os riscos de não atendimento às necessidades imediatas da Secretaria de Infraestrutura. A análise de riscos conduzida, conforme exigido pelo Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, indica que o SRP não seria a escolha mais adequada para esta contratação.

Com base nessas justificativas, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não é a melhor solução para a contratação em questão, mostrando-se mais adequada a utilização do Pregão Eletrônico, que apresenta maior aderência às necessidades e urgências da Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 15, a participação de empresas em licitações na forma de consórcio é permitida salvo vedação justificada no processo licitatório. No entanto, para esta contratação específica, posiciona-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, fundamentado nos seguintes pontos:

1. Complexidade da Gestão do Contrato:

A contratação de uma única empresa facilita a gestão do contrato pela Prefeitura Municipal de Crateús, uma vez que a coordenação entre diversos consorciados poderia demandar tempo e recursos adicionais, comprometendo a eficiência na execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais.

2. Uniformidade e Padrões Técnicos:

A vedação do consórcio assegura que todas as máquinas e veículos utilizados na manutenção das estradas vicinais seguirão padrões homogêneos de qualidade e manutenção. Tal uniformidade é essencial para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

3. Responsabilidade Solidária:

Embora a Lei 14.133/2021, art. 15, V, estabeleça a responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, essa responsabilidade compartilhada pode criar dificuldades na atribuição de responsabilidades específicas em casos de falhas ou não cumprimento de obrigações contratuais.

4. Segurança Jurídica:

A vedação do consórcio pode reduzir potenciais disputas jurídicas que poderiam surgir entre os consorciados e a Administração Pública, promovendo maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas na contratação.

5. Eficiência Operacional:

A contratação de uma única empresa contribui para uma maior eficiência operacional, uma vez que a comunicação e a coordenação serão centralizadas, evitando possíveis atrasos na execução dos serviços causados pela necessidade de articulação entre múltiplas empresas.

Com base nesses fundamentos, e considerando a necessidade de garantir a eficiência, a eficácia e a segurança jurídica da contratação, decide-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a presente licitação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos destinados à manutenção das estradas vicinais do Município de Crateús-CE pode gerar alguns impactos ambientais. Estes impactos, conforme a Lei nº 14.133/2021, devem ser considerados e mitigados para garantir a sustentabilidade e o respeito ao meio ambiente. Abaixo estão descritos os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras:

1. Degradação do Solo:

Impacto: Operações de manutenção utilizando máquinas pesadas podem causar compactação, erosão e contaminação do solo.

Medidas Mitigadoras:

- Implementar práticas de conservação do solo, como a construção de canaletas para drenagem.
- Utilizar técnicas de controle de erosão, como plantio de vegetação em taludes e áreas sensíveis.
- Uso de barreiras físicas e vegetativas para minimizar o impacto da erosão.

2. Emissão de Poluentes Atmosféricos:

Impacto: Máquinas pesadas costumam emitir gases poluentes, como CO₂, NO_x e particulados, que contribuem para a poluição do ar.

Medidas Mitigadoras:

- Realizar manutenção regular dos equipamentos para garantir a eficiência e minimizar emissões.
- Adotar o uso de máquinas mais modernas e eficientes com menor emissão de poluentes.
- Utilizar combustíveis menos poluentes, como biodiesel, sempre que possível.

3. Contaminação de Recursos Hídricos:

Impacto: Operações podem liberar óleos, combustíveis e outros produtos químicos no solo, que podem alcançar corpos d'água.

Medidas Mitigadoras:

- Implementar sistemas de contenção de derramamentos e bacias de contenção para evitar que poluentes alcancem corpos d'água.
- Treinar operadores para prevenir e agir rapidamente em caso de derramamentos.
- Manter kits de emergência para contenção e limpeza de derramamentos disponíveis nos locais de operação.

4. Ruído e Vibração:

Impacto: Operação das máquinas pesadas gera ruído e vibração que podem afetar comunidades locais e fauna.

Medidas Mitigadoras:

- Usar equipamentos com isolamento acústico e realizar manutenção para minimizar o nível de ruído.
- Restringir o horário de operação das máquinas próximas a áreas sensíveis e comunidades locais.
- Instalar barreiras acústicas em áreas próximas a zonas residenciais e sensíveis.

5. Interferência com a Fauna e a Flora:

Impacto: Ações de manutenção e operação das máquinas podem afetar a fauna e flora local.

Medidas Mitigadoras:

- o Realizar levantamentos ambientais prévios para identificar áreas de sensibilidade ecológica e evitar intervenções nessas áreas.
- o Promover a recuperação de áreas degradadas com a replantação de espécies nativas após as intervenções.
- o Implementar corredores ecológicos para permitir o movimento da fauna durante as operações.

Conforme disposto nos artigos da Lei nº 14.133/2021, é necessário garantir a sustentabilidade ambiental nas contratações públicas. Portanto, todas as medidas mitigadoras acima estabelecidas deverão ser rigorosamente implementadas e monitoradas ao longo da execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais do Município de Crateús-CE.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A partir da análise detalhada e criteriosa dos diversos aspectos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela alta viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, destinados à manutenção das estradas vicinais sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE.

- Interesse Público.

Conforme o art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021, a contratação é necessária para resolver problemas críticos de deterioração das estradas vicinais, que impactam na mobilidade, segurança e desenvolvimento socioeconômico da região. A manutenção adequada dessas vias é de interesse público, pois facilita o escoamento da produção agrícola, o transporte de mercadorias e o acesso a serviços essenciais.

- Compatibilidade com Planejamento e Orçamento:

Conforme previsto no art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021, a contratação está alinhada com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias do município, demonstrando a compatibilidade entre a demanda e o planejamento municipal. O orçamento disponível de R\$ 4.858.480,45 está devidamente provisionado, o que assegura a viabilidade financeira da contratação.

- Requisitos Técnicos:

Os requisitos técnicos estabelecidos para a contratação, conforme o art. 18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021, foram definidos com base em levantamentos de mercado e análise das necessidades específicas da Secretaria de Infraestrutura. Os equipamentos listados (motoniveladora, caminhão basculante, entre outros) atenderão plenamente às exigências técnicas da manutenção das estradas vicinais.



- **Economicidade e Eficiência:**

De acordo com o art. 6º da Lei 14.133/2021, a contratação visa oferecer a melhor relação entre custos e benefícios, assegurando eficiência e economicidade. A locação de máquinas pesadas e veículos se mostra mais vantajosa do que a aquisição desses equipamentos, uma vez que minimiza os custos de manutenção, armazenamento e depreciação, além de garantir a disponibilidade de equipamentos modernos e bem conservados.

- **Impactos Ambientais:**

Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, foram considerados possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras adequadas. A execução dos serviços respeitará as exigências legais e melhores práticas de sustentabilidade, assegurando o mínimo impacto ambiental.

- **Resultados Pretendidos:**

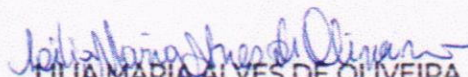
A contratação visa resultados expressivos em termos de melhoria da infraestrutura municipal, segurança viária e desenvolvimento socioeconômico. Espera-se um aumento significativo na qualidade das estradas vicinais, beneficiando diretamente a população local e as atividades econômicas.

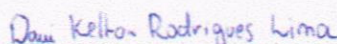
- **Conclusão:**

Diante dos argumentos apresentados, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos é não apenas viável, mas também necessária e razoável. A medida atende aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei 14.133/2021, além de promover desenvolvimento sustentável e melhoria na infraestrutura do Município de Crateús-CE.

Crateús / CE, 2 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


LILIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
MEMBRO